

**PORTARIA N.º 111/22-SETI**

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1.419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº 4.245, de 17 de março de 2020; Lei Estadual nº 20.537, de 20 de abril de 2021, Lei Estadual nº 20.541, de 20 de abril de 2021, e, considerando o artigo 1º §1º do Decreto nº 10.769, de 12 de abril de 2022,

**Resolve**

**Art. 1.º** - Definir os requisitos para adesão dos Núcleos de Inovação Tecnológica/Agências de Inovação das Instituições Estaduais de Ensino Superior - IEES ao Programa Agências para o Desenvolvimento Regional Sustentável e Inovação do Paraná – AGEUNI.

**Art. 2º** - São requisitos para qualificação dos Núcleos de Inovação Tecnológica/Agências de Inovação das Instituições Estaduais de Ensino Superior - IEES como Agência para o Desenvolvimento Regional Sustentável e Inovação do Paraná:

I – Que a Instituição Estadual de Ensino Superior – IEES possua:

a) Política de Inovação aprovada, nos moldes do artigo 23 da Lei 20.541 de 20 de abril de 2021.

b) Regulamento de Credenciamento das Fundações de Apoio aprovada, nos moldes do artigo 6º §1º da Lei 20.537 de 20 de abril de 2021 e artigo 5º do Decreto 8.973 de 23 de dezembro de 2021.

II – Que a Política de Inovação das Instituições Estaduais de Ensino Superior - IEES preveja o Núcleo de Inovação Tecnológica/ Agência de Inovação como gestor de sua Política de Inovação, nos moldes do artigo 22 da Lei 20.541 de 20 de abril de 2021.

III – O compromisso da Instituição Estadual de Ensino Superior – IEES com as políticas públicas desenvolvidas através do Programa AGEUNI, consubstanciado na assinatura do Termo de Compromisso anexo a esta Portaria.

**Art. 3º** - A qualificação do Núcleo de Inovação Tecnológica/Agência de Inovação como Agência para o Desenvolvimento Regional Sustentável e Inovação do Paraná será realizada mediante solicitação formal da Instituições Estaduais de Ensino Superior - IEES à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, acompanhado dos documentos referenciados no artigo 2º desta Portaria.

**Art. 4º** - A análise da solicitação de qualificação dos Núcleos de Inovação Tecnológica/Agências de Inovação das Instituições Estaduais de Ensino Superior - IEES como Agência para o Desenvolvimento Regional Sustentável e Inovação do Paraná compete à Coordenadoria de Ciência e Tecnologia, que fará o encaminhamento necessário para a publicação da certificação no Diário Oficial do Estado.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 19 de agosto de 2022.



Aldo Nelson Bona  
**SUPERINTENDENTE GERAL**  
**DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

**ANEXO I**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, a Universidade (nome) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Reitor \_\_\_\_\_, lastreada por decisão de seu Conselho de Administração (ou denominação equivalente) \_\_\_\_\_ em (data) \_\_\_\_\_, compromete-se em realizar as políticas públicas consubstanciadas no Programa Agências para o Desenvolvimento Sustentável e Inovação do Paraná – AGEUNI, criado pelo Decreto Estadual nº 10.769/2022.

Assim, mediante este instrumento, me comprometo em:

- a) Tramitar os processos de convênios, acordos de parceria e outros oriundos do Programa AGEUNI no prazo máximo de 30 dias;
- b) Indicar servidores para participar dos treinamentos oferecidos no âmbito do Programa AGEUNI;
- c) Presidir o Comitê Gestor Regional do Programa AGEUNI, conforme disposto no artigo 5º do Decreto Estadual nº 10.796/2022 e Portaria 110/2022 (Portaria que estabelece a governança regional).

Este Termo de Compromisso é a expressão da verdade.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome  
Reitor/a da IEES (nome)